

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 LEILÃO 002/2023 - MAIOR LANCE POR ITEM EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

# LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE JACUIZINHO

O Município **de Jacuizinho/RS** cadastrado sob CNPJ 04.217.901/0001-90 através do seu Prefeito Municipal, **Sr. Diniz José Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h00min**, **do dia 22 de agosto do ano de 2023**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, na Eloí Tatim da Silva, nº 407, se reunirão o Leiloeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 251/2023, objetivando o venda de bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas interessadas na compra dos bens relacionados no Anexo I do presente edital.

#### 1. DO OBJETO

# 1.1. Do Objeto: LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE JACUIZINHO.

- 1.2. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. É de responsabilidade dos arrematantes a transferência dos veículos arrematados, pelo que deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul DETRAN/RS acerca daexistência de pendências envolvendo aqueles, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para a sua propriedade.

#### 2. DA VISTORIA DOS BENS

- 2.1. Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre o dia da publicação do edital até a data do leilão, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal, sendo limitado onúmero de visitas diárias, á critério do leiloeiro da Prefeitura, mediante agendamento através do telefone 55996136373 nos horários de expediente do Município sendo das 8:00h as 12:00h e das 13h as 17h, na Av. Dona Wanda, 407, Jacuizinho/RS, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas quantidades intrínsecas ou extrínsecas. O Agendamento deverá ser realizado através do telefone acima mencionado com o Leiloeiro Santo Dorneles Pereira Nunes.
- 2.2. Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, o que se presume de plenoconhecimento dos licitantes tendo em vista sua exposição à visitação pública.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 2.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando o seu documento de identidade.
- 2.4. A visitação será de apenas um interessado por vez, limitada a 15 minutos de duração, devendo ser respeitada a ordem de acesso ao local da visitação.
- 2.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.
- 2.6. É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos automotores e das sucatas, em seus locais de exposição, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, etc.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 3.2. Os interessados deverão apresentar, no ato da arrematação, os seguintes documentos:
- 3.3. Para pessoas físicas, documento de identificação com foto e CPF.
- 3.4. Para as pessoas jurídicas, deverá ser apresentado Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, documento de identificação com foto e CPF do representante legal, acompanhado de documento que lhe confere amplos poderes para representar a empresa, como o Contrato Social e/ou Procuração, conforme o caso.
- 3.5. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Jacuizinho e nem àqueles que tiverem sidos declarados inedonios para licitar nos termos da Lei 8.666/1993.

## 4. DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

- 4.1. As propostas serão formuladas de forma verbal (oral) na forma presencial, durante a sessão conduzida pelo leiloeiro, e respeitarão o preço mínimo estipulado neste Edital.
- 4.2. Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem, conforme dispõe o Termo de Referência, sendo considerado lance inicial o valor da avaliação.
- 4.3. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do item, em moeda nacional, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficaram a cargo do arrematante.
- 4.4. Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Em ocorrendo, repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para o item, do que será ratificado e homologado o resultado para o item em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior.
- 4.5. O itensserá considerado arrematado por quem oferecer o MAIOR PREÇO.
- 4.6. Os litens serão leiloados um a um, sendo os bens vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 4.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2023

LEILÃO 001/2023 2





Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

arrematadoantes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.2.

- 4.8. O proponente vencedor por meio de lance, deverá efetir o pagamento à vista, na conta do município descrito no item 4.13.
- 4.9. Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.
- 4.10. Após o pagamento, o arrematante deve enviar o comprovante para o e-mail comprasjacuizinho@gmail.com.
- 4.11. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação do pagamento.
- 4.12. O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), em moeda corrente nacional, através de crédito bancário identificado pelo Leiloeiro, a ser depositado na conta corrente da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, conforme especificada a seguir:
- 4.13. Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, CNPJ n.º04.217.901/0001-90, Banco Sicredi, Agência 0218, Conta: 26762-7, Chave Pix CNPJ n.º04.217.901/0001-90
- 4.14. A quitação do item será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação.
- 4.15. Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 4.16. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do art. 64, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.17. Antes da retirada do item, a Prefeitura Municipal de Jacuizinho, desde que em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 4.18. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 4.19. Dos trâmites do leilão será lavrada Ata.

#### 5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será de "MAIOR PREÇO POR ITEM", observando o preço mínimo de arrematação por ITEM.

#### 6. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- 6.1. Os bens arrematados deverão ter 100% (cem por cento) de seu valor pago à vista, conforme conta especificada no item 4.13.
- 6.2. Não será aceito o pagamento por meio de cheques e não será aceito agendamentos de pix para dia posterior ao da data da licitação.
- 6.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado:
- a) perderá o direito sobre o bem, que será arrematado ao licitante remanescente, ou levado a novo leilão caso necessário;
- b) poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, bem como declarado PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2023

LEILÃO 001/2023



inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

- 7.1. Os bens só serão entregues após comprovado o pagamento.
- 7.2. O arrematante retirará o(s) bem(ns) por ele arrematado(s), obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias apósa realização da homologação do processo licitatório.
- 7.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão eda retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
- 7.4. Uma vez realizado o pagamento e expirado o prazo para entrega, o Município de Jacuizinho RS exime-se de qualquer responsabilidade pela perda ou deterioração do bem arrematado.
- 7.5. Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante nomomento da retirada do bem.
- 7.6. O Município de Jacuizinho –RS não se responsabiliza por quaisquer custos relacionados à retirada do bem, bem como sobre a regularização dos veículos.
- 7.7. O Certificado de Registro de Veículo CRV somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento .
- 7.8. Quanto aos itens de sucata de ferro e sucata de alúminio, caso haja alguma diferença de peso constatada pelo comprador no ato da retirada, diferença esta comprovada pela adminstração. A adminstração municipal restituirá o valor do quilograma da sucata pago pelo licitante, considerando que o pagamento para aremate dos bens deverá ser a vista.

#### 8. DO RECURSO

- 8.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivolegal.
- 8.2. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, na Seção de Compras e Licitações, situada na Av. Av. Dona Wanda, 407, Jacuizinho/RS, ou ainda, ser escaneado e assinado digitalmente, mediante certificado digital autorizado por autoridade certificadora e enviadas para o endereço eletrônico comprasjacuizinho@gmail.com
- 8.4. Interposto o recurso será comunicado por publicação no site oficial do Município de Jacuizinho para que demais licitantes possam, se houver interesse, impugnar em igual prazo. Findo esse período, o Leiloeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente informada, à Comissão de Licitação da Prefeitura.
- 8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritapor representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.
- 8.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender fazer uma reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados, PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2023

LEILÃO 001/2023 4



exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

- 8.7. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo da Prefeitura ou recebido através de correspondência eletrônica.
- 8.8. Para efeito do disposto no § 5.º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A participação do Leilão é de conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.2. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os bens licitados, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) ITEM(s) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.
- 9.4. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-osautomaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Município.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal e pelo Leiloeiro.
- 9.6. O arrematante receberá o bem no estado de conservação e no local em que o mesmo se encontra, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/RS ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação.
- 9.7. A Prefeitura Municipal reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, notodo, ou em parte, inclusive retirar parte dos items postos à venda, sem que caiba a terceiros indenizações ou reclamações de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos.
- 9.8. O lance mínimo inicial não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente e os será considerado valor de lance livre acima do avaliado.
- 9.9. A simples oferta do lance implica aceitação expressa, pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 9.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail comprasjacuizinho@gmail.com.
- 9.11. Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.12. A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos dopresente edital.
- 9.13. Os interessados poderão adquirir o presente Edital através dos Sites: <a href="www.jacuizinho.com.br">www.jacuizinho.com.br</a>;ou na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Dona Wanda, 407, Jacuizinho, pelo telefone (55) 996136373, durante os dias e horários de expediente, onde também poderão buscar maiores informações.
- 9.14. O leilão será acompanhado e fiscalizado pela comissão especial de acompanhamento



composta conforme Portaria Municipal nº 251/2023 e 554/2022.

Jacuizinho, 03 de agosto de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.O leilão será acompanhado e fiscalizado pela comissão especial de acompanhamento composta conforme Portaria Municipal nº 251/2023 e 554/2022.
- 1.2. O objeto desta LEILÃO é a venda de bens móveis inservíveis para administração municipal de Jacuizinho.
- 1.3.Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.4.É de responsabilidade dos arrematantes a transferência dos veículos arrematados, pelo que deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul DETRAN/RS acerca daexistência de pendências envolvendo aqueles, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasiãoda transferência para a sua propriedade.
- 1.5.A retirada dos bens arrematados é de responsabilidade dos comprodores, devendo os mesmos retirar os bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 1.6. O leilão <u>ocorrerá no dia 22 de agosto de 2023, as 14h</u> no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, na Eloí Tatim da Silva, nº 407, se reunirão o Leiloeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 251/2023, objetivando o venda de bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I, **MAIOR LANCE POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital.
- 1.7. Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

ITEM		ANO MODELO	CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO	VALOR INICIAL DOS LANCES
01	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT TCA AMB, DE PLACA IVK6E48, CHASSI NFOXXPTDFDTP 33894, COR BRANCA.	2013/2013		R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
02	PAS/MICROONIB US FORD TRANSIT TCA MIC, DE PLACA IVP7219, CHASSI WF0XXPTDFETD	2013/2014	Veículo ruim de mecânica, lataria e interior, requer reparo em todo veículo e possui alta quilometragem. Pode	(vinte e dois mil e

# Estado do Rio Grande do Sul Município de Jacuizinho Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

28574	conter ocultos.	mais	vicios	

N°.	EQUIPAMENTOS	CONDIÇÕES DO	VALOR INICIAL
ITEM		_	DOS LANCES
03	SUCATA DE INFORMÁTICA. SENDO: -21 Impressoras; -29 Monitores De Led 14"; -49 Monitores De 14" Tubo; -15 Estabilizadores De Voltagem; - 05 Nobreaks; - 44 Cpus; - 07 Aparelhos De Som 3x1;	Equipamentos antigos, encontram-se danificados, alto custo para conserto tendo em vista tecnologia	R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
04	SUCATA DE ALUMÍNIO:		R\$2.200,00
	1.100 (MIL E CEM QUIILOGRAMAS) DE	A sucata pode conter outros tipos de	(dois mil e duzentos reis)
	SUCATA DE ALÚMINIO.	materiais e impurezas.	1018)

Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre o dia da publicação do edital até a data do leilão, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal, sendo limitado o número de visitas diárias, á critério da Prefeitura, mediante agendamento através do telefone 55996136373 (com o Leiloeiro Santo Dorneles Pereira Nunes) nos horários de expediente do Município sendo das 8:00h as 12:00h e das 13h as 17h, na Av. Dona Wanda, 407, Jacuizinho/RS, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas quantidades intrínsecas ou extrínsecas.